



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES – EXERCÍCIO DE 2023 – RESPONSABILIDADE DA SENHORA ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA – ACOLHIMENTO DO PARECER PRÉVIO 00008/2025-3 DA 1ª CÂMARA – APROVAÇÃO.**

### **I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Parecer Prévio 00008/2025-3 da 1ª Câmara, prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos autos do processo TC nº 4198/2024, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, do exercício de 2023.

No dia 26 de março de 2025, foram recebidas nesta Casa de Leis, as cópias do Parecer Prévio 00008/2025-3 1ª Câmara, do Parecer do Ministério Público de Contas 6067/2024, da Instrução Técnica Conclusiva 5237/2024 e do Relatório Técnico 255/2024.

O processo foi prontamente enviado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

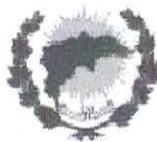
### **II- DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Prestação de Contas anual demonstra a atuação do chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual), e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A matéria relacionada à análise e ao julgamento das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo é tratada pela Constituição Federal, notadamente nos artigos 70 e 71, I, e, especialmente para os Municípios, no art. 31, § 1º e §2º.

Ressalta-se que a Constituição Federal é bastante clara e precisa quanto à competência do Poder Legislativo para julgar as contas de governo do Chefe do Poder Executivo, após a necessária e indispensável atuação do Tribunal de Contas do Estado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Neste sentido, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, em obediência às determinações legais e regimentais vigentes, reuniu-se para análise e emissão de parecer opinativo sobre o Parecer Prévio 00008/2025-3- 1º Câmara do TCEES, e, por conseguinte, sobre as contas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, concernentes ao exercício financeiro de 2023.

### **III- DA ANÁLISE DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2023, prestadas pela Prefeita de São Domingos do Norte, Senhora Ana Izabel Malacarne de Oliveira.

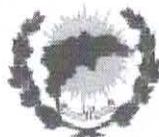
Destaca-se que a ciência da chefe do Poder Executivo foi formalmente assegurada quanto às ocorrências consignadas na Instrução Técnica Conclusiva, como forma de alerta.

Analisando os argumentos apresentados nos documentos que instruem o processo, observa-se que a razão assiste ao TCEES. Por esse motivo, manifesto-me pelo **ACOLHIMENTO NA ÍNTEGRA DO PARECER PRÉVIO Nº 00008/2025-3 DA 1ª CÂMARA, NO SENTIDO DE APROVAR AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, PERTINENTES AO EXERCÍCIO DE 2023, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA.**

É o voto.

  
**IVANETE KUSTER**  
Relatora





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000  
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19  
[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Ante o exposto, com observância ao disposto no “caput” do art. 208 do Regimento Interno, o parecer desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento é no sentido de **APROVAR AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, SOB A RESPONSABILIDADE DA SENHORA ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, pelas razões descritas pela Relatora, acompanhando integralmente o PARECER PRÉVIO 00008/2025-3 DA 1ª CÂMARA DO TCEES.

Em tempo, apresentamos ao Douto Plenário o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2025, obedecendo ao que determina o § 1º do artigo regimental acima citado.

Solicitamos aos nobres Edis que acompanhem o nosso Parecer e votem pela aprovação do dito Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões,  
Em 26 de maio de 2025.

  
**ANDRESSA APARECIDA FERREIRA SIQUEIRA**  
Presidente

  
**IVANETE KUSTER**  
Relatora

  
**LEONEL MENEGUITE**  
Membro

